



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2023-DL

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Faz-se necessária a presente contratação para prestação de serviços de lavagem de Ambulâncias e das que venham a ser adquiridas futuramente, para atender as necessidades da frota de ambulâncias pertencentes à secretaria de Saúde do Município de Tamboril, seguindo os procedimentos de higienização, sanitização e conservação, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos agentes em serviço e pacientes que o utilizam. Garantindo e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público, sendo imprescindível



que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, tornando-se necessários esses serviços de conservação dos mesmos.

Entendendo que a SECRETARIA DE SAÚDE do município de Tamboril não dispõe de pessoal para assumir as atividades desta natureza, recorre-se a terceirização de serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da desta municipalidade.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **FRANCISCO RAFAEL RIBEIRO CHAVES 02296862306**, CNPJ de nº **37.715.459/0001-81**. Foi por ele ter ofertado a proposta de menor valor, e estando compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

TAMBORIL – CE, 27 de Dezembro de 2023.

**CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**